



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 361/12

Fixação de cartaz informativo nas escolas da Rede Municipal de Ensino com telefones do Conselho Tutelar.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS na forma regimental, ouvido o Plenário, se digne oficiar à Sua Excelência, o Prefeito Municipal, que promova estudos junto ao setor competente da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Educação, com relação à "FIXAÇÃO de CARTAZ INFORMATIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" do nosso município.

A importância de se fixar cartazes informativos, em lugares visíveis, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de nossa cidade, com os telefones do Conselho Tutelar, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente e Delegacia da Mulher tem o objetivo precípuo de alertar tanto crianças, quanto adolescentes e adultos, da rede municipal de ensino, com relação aos órgãos existentes que podem ser acionados por eles em caso de necessidade, ou seja, violência sexual, entre outros, por falta de informação, muitas vezes, o aluno não busca ajuda e sofre sérias consequências. Este trabalho de afixação de cartaz tem também caráter preventivo, pois alerta quanto à importância das pessoas denunciarem qualquer tipo de abuso, maus tratos, ou negligência, facilitando o combate de ações prejudiciais contra crianças e adolescentes.

Anexo, cópia do Anteprojeto que – "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI", de autoria deste Vereador, no aguardo de que o referido projeto possa retornar a esta Casa de Leis, na forma de Projeto, de autoria de Vossa Excelência.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 16 de abril de 2.012.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SÔBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZ
INFORMATIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art.1º - Deverão ser afixados cartazes em lugares visíveis nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, os telefones do Conselho Tutelar, CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Delegacia da Mulher.

Parágrafo único — Deverão constar no cartaz a que se refere o caput deste artigo as funções dos órgãos citados.

Art.2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 16 de abril de 2012.

JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO

VEREADOR - PT



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O objetivo do presente projeto é alertar tanto crianças, quanto adolescentes e adultos, estudantes da rede municipal de ensino, com relação aos órgãos existentes que podem ser acionados por eles em caso de necessidade, ou seja, violência, abuso sexual, entre outros, por falta de informação, muitas vezes, o aluno não busca ajuda e sofre sérias conseqüências.

Este trabalho de afixação de cartaz tem também caráter preventivo, pois alerta quanto à importância das pessoas denunciarem qualquer tipo de abuso, mau trato ou negligência facilitando o combate de ações prejudiciais contra crianças e adolescentes.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 16 de abril de 2.012

JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO

VEREADOR - PT